

Lei nº 019 / 2004

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/08/2004

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer concessão de uso de bem público.

Pe Câmara Municipal de Maraima, Estado do Paraná, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uma área medindo 25 m² nas dependências das instalações do terminal rodoviário da cidade de Maraima em favor da Associação Comunitária Maraimense objetivando a instalação do serviço de radiodifusão comunitária em nessa cidade.

Parágrafo único: A concessão de que trata o caput deste artigo será por prazo de 10 (dez) anos podendo ser renovado.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal estará fundamentando esta concessão conforme as determinações das leis que regem a questão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2004.

Pauzeo

Pauzeo Valdes Zampieri
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certidão que este ato foi publi-
cado no jornal A Tribuna do

Leão

27/08/04

Cidade de São José

